LEI ORDINÁRIA Nº 1187

de 12 de setembro de 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 55 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Unidade: 55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Função: 13 -

Sub função: 392 -

Programa: 0009 -

Projeto/Atividade: 1.XXX - Desenvolvimento de Projetos Culturais

Fonte de recurso: 100.000 - Recursos Ordinários Elemento de despesa:

33.90.30 - Material de Consumo RS 7.000,00

33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita RS 1.000,00

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RS 1.000,00

Subtotal_ RS 9.000,00

Fonte de recurso: 127.000 - Convênios - Estado/Outros

Elemento de despesa:

33.90.30 - Material de Consumo R$ 1.000,00

33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 13.000,00

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 108.000,00

Subtotal R$

122.000,00

Total R$ 131.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 12 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1187/2018 - 12 de setembro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em